



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha  
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997 SANTA TEREZINHA-PB, Sexta - Feira, 04 de abril de 2025.

**TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO Nº 120/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB E A EMPRESA JRD CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 44.135.727/0001-51, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARAMETRIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIRETOS, ACESSÓRIOS E DE APOIO ÀS ATIVIDADES FINALÍSTICAS A CARGO DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA – PB.**

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua José Nunes, N.º 11, Centro, Santa Terezinha, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.882.524/0001-65, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito José de Arimatéia Nunes Camboim, portador do CPF: 141.113.304-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Santa Terezinha - PB. **CONTRATADA: JRD CONSTRUTORA LTDA - SÍTIO CAICARA, SN - ZONA RURAL - AREIA DE BARAUNAS - PB**, CNPJ nº 44.135.727/0001-51, neste ato representado por Edvaldo Brito de Araújo, Brasileiro, Solteiro, Representante Comercial, residente e domiciliado na Sítio Caiçara, SN, Zona Rural - Areia de Baraúnas - PB, CPF nº 047.549.034-71, Carteira de Identidade nº 2786513 SSP/PB, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 120/2023, instruído no Pregão Presencial nº 03/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a Concessão de um reajuste de 9,01% sobre o valor mensal do contrato, alterando – se a cláusula terceira e nos termos previstos em sua Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

2. Fica reajustado o valor mensal do Contrato originário, passando o mesmo de **R\$ 27.952,08 (Vinte e Sete Mil Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Oito Centavos)** para **R\$ 30.469,84 (Trinta Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**.

2.1. O reajuste concedido é de 9,01%, percentual do IPCA acumulado dos últimos 24 meses.

2.2. Acrescenta ao Contrato Originário o importe de **R\$ 30.213,12 (Trinta Mil Duzentos e Treze Reais e Doze Centavos)**, referentes ao acréscimo mensal dos 12 meses do termo aditivo de prorrogação de vigência 02.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

3. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025/2026.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, Inciso II, alínea D e § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha  
**Diário Oficial do Poder Executivo**

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997 **SANTA TEREZINHA-PB, Sexta - Feira, 04 de abril de 2025.**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Terezinha - PB, 03 de abril de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM**  
Prefeito Constitucional  
CONTRATANTE

**JRD CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ: 44.135.727/0001-51  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_